



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

**"ALTERA O INCISO VI, DO ART. 90 DA  
RESOLUÇÃO Nº. 014/2016, DE 17 DE  
NOVEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE  
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO",  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O inciso "VI", do artigo 90 da Resolução n.º 014/2016, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 90 (...)*

*VI- Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública e do Direito das Pessoas com Deficiência:*

- a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*
- b) tratamento dispensado às questões dos posseiros, dos sem-terra, dos migrantes e dos sem-casa;*
- c) preservação e proteção da cultura popular e étnica;*
- d) assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso;*
- e) grupos sociais minoritários;*
- f) desenvolvimento e assistência social;*
- g) implantação de centros comunitários;*
- h) segurança pública;*
- i) matéria referente à defesa do consumidor;*
- j) comercialização de bens e prestação de serviços;*
- k) articulação com órgãos públicos e entidades civis que, direta ou indiretamente, que atuam no campo da defesa do consumidor;*
- l) política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;*
- m) Questões que direta ou indiretamente afetem ou restrinjam a acessibilidade e os direitos da pessoa com deficiência (compreendendo qualquer restrição física, intelectual, visual,*



auditiva, sensorial de natureza permanente ou transitória, ou de qualquer outra necessidade especial);

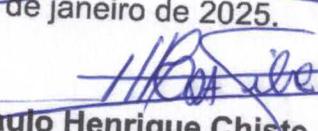
n) Questões afetas ao cumprimento dos dispositivos Constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação de modo geral, os quais asseguram os direitos da pessoa com deficiência;

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

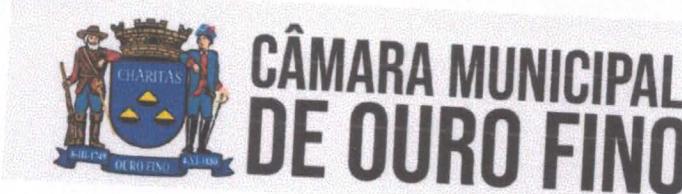
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 30 de janeiro de 2025.

  
Carlos Augusto  
Honório  
Vereador- NOVO

  
Nelson Lopes da Silva  
Vereador-  
Republicanos

  
Paulo Henrique Chiste  
da Silva  
Vereador- União

  
Vânia Aparecida Vieira  
Couto  
Vereadora- Podemos



## JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação e deliberação do soberano plenário desta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução que tem por objetivo promover alterações na Resolução nº. 014/2016, de 17 de novembro de 2016, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Fino."

A presente alteração consiste na modificação do inciso "VI", do artigo 90, que dispõe sobre o nome e competência da Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Assistência Social.

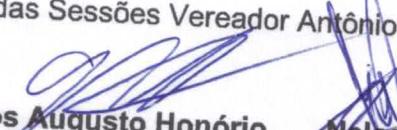
Através da presente proposta pretendemos, primeiro, renomear a comissão para que seja inserida as expressões "Segurança Pública e Direito das Pessoas com Deficiência", uma vez que a comissão em questão também tem competência de atuação em tais matérias. Assim, com a sugerida alteração a Comissão passará a ter a seguinte denominação: "Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública e do Direito das Pessoas com Deficiência".

A segunda alteração consiste em retirar a expressão "portador de deficiência", posto que o termo correto é "pessoa com deficiência" ou "PcD". Na mesma alteração, deixamos um pouco mais abrangente a matéria relacionada aos direitos das pessoas com deficiência, acrescentando, portanto, as alíneas "m" e "n", com o seguinte texto:

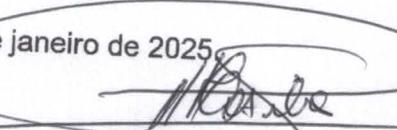
- m) Questões que direta ou indiretamente afetem ou restrinjam a acessibilidade e os direitos da pessoa com deficiência (compreendendo qualquer restrição física, intelectual, visual, auditiva, sensorial de natureza permanente ou transitória, ou de qualquer outra necessidade especial);
- n) Questões afetas ao cumprimento dos dispositivos Constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação de modo geral, os quais asseguram os direitos da pessoa com deficiência;

Por tais razões, propomos o presente projeto e contamos com sua aprovação pelos nobres colegas vereadores.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 30 de janeiro de 2025,

  
Carlos Augusto Honório  
Vereador- NOVO

  
Nelson Lopes da Silva  
Vereador- Republicanos

  
Paulo Henrique Chiste da  
Silva  
Vereador- União

  
Vânia Aparecida Vieira  
Couto  
Vereadora- Podemos